



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319319/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, processo administrativo nº 319319/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 – INDUSTRIAL ERECHIM – RS CEP: 99706-250
REPRESENTANTE:	SEDINEI STIEVENS
CPF:	004.421.050-70
RG:	1089436834 SJS/RS
CONTATO (FONE)	(54) 2106-7930
E-MAIL:	renata.f@inovamedhospitalar.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda de medicamentos e insumos para Sistema Prisional de Mato Grosso**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO.ACONDICIONAD OS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO M	TEUTO	CM	15.000	0,12	1.800,00
84	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	SANVAL	CM	15.000	0,15	2.250,00
VALOR TOTAL:						4.050,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos uniformes para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.





9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

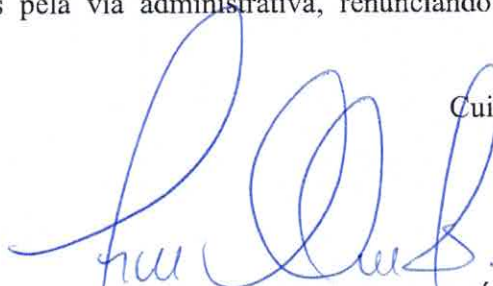
Rub. _____

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 9 de agosto de 2022.


SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

CLARICE
PIETROSKI:018613970
54

Assinado de forma digital por
CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.08.10 16:21:19 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
SEDINEI STIEVENS



EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 0002-2022/SECEL, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2021/00198. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Rosina Braga Latorraca - CPF Nº: 735.959.427-87.

OBJETO: Objeto: "Revitalização do casarão térreo de nº 155 da Rua Galdino Pimentel (Rua de Baixo), no Centro Histórico de Cuiabá/MT".

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 2288 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339048 - **FONTE:** 196 - **VALOR:** R\$ 49.972,47 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) - **EMPENHO:** 23101.0001.22.000416-5 (11/05/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Edital de Seleção Pública Nº 007/2021 - MT PRESERVAR.

VALOR TOTAL: R\$ 49.972,47 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) **FISCAL:** Comissão de Monitoramento referente ao Edital de Seleção nº 007/2021/SECEL/MT-**MT ASSINATURA:** 18/08/2022.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Rosina Braga Latorraca - Produtor Cultural.

PORTARIA Nº. 109/2022/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, § 3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. JANDEIVID LOURENCO MOURA, matrícula nº 296756, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 026/2021/SECEL, firmado com a empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ nº 02.435.563/0001-38;

Art. 2º Designar a servidora Sra. RAYANNY CORREA BORGES, matrícula nº 299309, para exercer a função de suplente de fiscal do Contrato nº. 019/2022/SECEL;

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 126036/2021/SECEL, tem como O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, no valor total de R\$ 262.890,00 (Duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses, de 04/08/2022 até 03/08/2023.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

PORTARIA Nº. 110/2022/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, § 3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. ADRIANO DE JESUS RODRIGUES, matrícula nº 250036, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 020/2022/SECEL, firmado com a empresa NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA, CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01;

Art. 2º Designar a servidora Sra. THAIS FRANCISCA DA CRUZ, matrícula nº 313558, para exercer a função de suplente de fiscal do Contrato nº. 020/2022/SECEL;

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. SECEL-PRO-2021/01407, O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de consumo, sendo: água mineral, gás de cozinha, copos descartáveis, café, chá, açúcar e outros itens auxiliares, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL-MT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento, no valor total de R\$ 12.860,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, de 15/08/2022 até 14/08/2023;

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 15/08/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FINAL DO EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

028/2022/SES/MT

PROCESSO: Nº 319319/2021

PREGÃO: Nº 020/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda de medicamentos e insumos para Sistema Prisional de Mato Grosso

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29 - A, LT. 06, VILA BRÁSILIA,

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP 74.911-360

REPRESENTANTE: FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA

CPF: 811.194.611-20 RG: 3729155 SSP/GO

E-MAIL: licitacao02@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 -

NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916-074

- JAGUARIÚNA - SP

REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

CPF: 369.371.578-51 RG: 40.693.871-4 SSP/SP

E-MAIL: contratos@rioclarence.com.br

EMPRESA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI

CNPJ: 11.215.901/0001-17

ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, 669-VILA OPERÁRIA-CEP

96038-350 - LONDRINA/PR

REPRESENTANTE: ANA PAULA MENDES

CPF: 015.825.759-67 RG: 5.515.163-6

E-MAIL: licitacao.biomedica@gmail.com

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO, BARÃO DE

COTEGIPE/RS, CEP 99740-000

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL ERECHIM

- RS CEP: 99706-250

REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS

CPF: 004.421.050-70 RG: 1089436834 SJS/RS

E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº 1.099 - PINHEIRINHO,

FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85.603-000

REPRESENTANTE: LUCAS FERREIRA DA COSTA

CPF: 033.272.849-89 RG: 7.819.369-7 SESP/PR

E-MAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CM	7.000	COMERCIAL CIRÚRGICA	0,23	1.610,00
22	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 16 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO); A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO 30 - 50ML	AIRELA	FRASCO/GOTAS	2.000	COMERCIAL CIRÚRGICA	1,03	2.060,00
34	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO, COM 25 MG	CRISTÁLIA	CM	70.000	CIRÚRGICA BIOMÉDICA	0,14	9.800,00
43	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	CM	70.000	GOLDENPLUS	0,08	5.600,00
53	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO M	TEUTO	CM	15.000	INOVAMED	0,12	1.800,00
57	GLIBENCAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	CM	40.000	L. FERREIRA DA COSTA	0,03	1.200,00
59	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), XAROPE CONTENDO O EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 0,08MG DE CUMARINAM/L. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	NATULAB	FR (XAROPE)	5.000	CIRÚRGICA BIOMÉDICA	2,33	11.660,00
75	NIFEDIPINA 10MG, COMPRIMIDO	BRAIN	CM	20.000	COMERCIAL CIRÚRGICA	0,15	3.000,00
84	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	CM	15.000	INOVAMED	0,15	2.250,00
95	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	ABBOTT	CM	8.000	CIENTÍFICA MÉDICA	0,48	3.840,00
TOTAL GERAL:				42.810,00			

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022/SES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015, Decreto nº 1.214 de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando o Edital de Homologação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 - DOE de 15/02/2022 e 08/03/2022, e posteriores retificações; Considerando a demanda assistencial emergencial; e Considerando a publicação de convocação em DOE de 09, 12 e 15/08/2022, e o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos classificados no prazo estabelecido, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída por meio da Portaria nº 002/2022/GBSES - D.O.E de 04/01/2022 e transcorrido os prazos legais, **RESOLVE:**

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

HOSPITAL REGIONAL DE SINOP

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
79.	28568	DEBORA LEANDRO DA SILVA

SECRETÁRIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
19.	36410	NEIVA CRISTINA DE ALMEIDA VON MUHLEN

RECEPCIONISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
14.	27341	DIOGO ROBERTO QUECHINI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
7.	37995	DEBORA LEANDRO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
175.	40204	ITIEL DO NASCIMENTO FREITAS

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

FISIOTERAPEUTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
24.	28780	ALESSANDRO COLARES SALES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
21.	28172	ARIÉLI FABIOLA DE SOUZA MACEDO

HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
26.	31000	LAYS EMANUELY FELIX DE CASTRO

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
29.	42628	ERVANIA SOARES DA CUNHA

COMPLEXO REGULADOR

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
20.	46131	MAIRA CRISTINA DA SILVA
21.	42873	LETÍCIA SAMARA DOS SANTOS MENDES
22.	43073	FABIOLA LUCIA DE SOUZA

2. O candidato convocado deverá se apresentar **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da publicação**, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da